Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2616 - Brasília, Disponibilização: Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019 Publicação: Sexta-feira, 22 de Fevereiro de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1327477 - SP (2018/0174962-6)

RELATOR	**: MINISTRO GURGEL DE FARIA**
AGRAVANTE	: SILVIO MIRANDA DOS SANTOS
AGRAVANTE	: SONIA LUCIA DOS SANTOS DA SILVA
AGRAVANTE	: SIOMARA MIRANDA DOS SANTOS CORREA
ADVOGADO	: RICARDO QUEIROZ LIPORASSI - SP183638
AGRAVADO	: AES TIETÊ S/A
ADVOGADOS	: BRUNO HENRIQUE GONÇALVES - SP131351 MARIANA GONÇALVES CARDOSO FONTES E OUTRO(S) - SP254558

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA. AUSÊNCIA.
1. Nos termos do art. 1.021, § 1º, do CPC/2015 e da Súmula 182 do STJ, a parte deve infirmar, nas razões do agravo interno, todos os fundamentos da
decisão atacada, sob pena de não ser conhecido o seu recurso.
2. Hipótese em que o agravante não impugnou, de forma clara e objetiva, os motivos da decisão ora agravada.
3. Agravo interno não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Primeira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Napoleão Nunes Maia Filho, Benedito Gonçalves, Sérgio Kukina e Regina Helena Costa votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento a Sra. Ministra Regina Helena Costa.

Brasília, 11 de Fevereiro de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Gurgel de Faria
Relator